



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

PROJETO DE LEI Nº 780

Autoriza o Executivo Municipal a pagar indenização aos proprietários dos terrenos que foram desapropriados para construção do Distrito Industrial de Campestre.

A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes DECRETA, e Eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos quatro proprietários do local onde seria o Distrito Industrial, a quantia de Cr\$900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros), à título de indenização.

Art.2º - A referida indenização foi feita através de acordo dos proprietários com esta Prefeitura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 26 de Maio de 1983


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal

